



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO - BAHIA

CNPJ: 16.298.945/0001-71 - Praça Pedro Macário, 124 – Centro - CEP: 48.455-000 - Tele/Fax (75) 3292 – 1061 / 1091

**2.º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 140/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020**

O MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 16.298.945/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA DE SANTANA, CONTRATANTE**, e a empresa **SAEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.814.362/0001-81, denominada **CONTRATADA**, nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas alterações celebram o presente **ADITIVO de PRAZO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO. DO PRAZO ADITADO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditivo o prazo quantitativo referente ao Contrato n. 140/2018 celebrado entre as partes na forma do § 1.º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, quilometragem livre, destinados a atender as necessidades das Secretarias Solicitantes deste Município, Contrato n. 140/2018.

CLÁUSULA 2.ª – DO PRAZO

O prazo do contrato celebrado entre as partes fica prorrogado por 09 (nove) meses, com início de 10/04/2020 estendendo-se até 31/12/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 3.ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretária de Infraestrutura Obras e Desenvolvimento Urbano e Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto: 04.122.002.2.062, 04.122.002.2.007, 15.122.002.2.043, 8.122.002.2.036, 8.244.002.2.035, 8.244.002.2.055

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 00, 29

CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A prorrogação do presente Termo encontra-se devidamente justificado nos autos do processo administrativo, tendo sido previamente autorizado pela autoridade competente, e fundamentado do § 1.º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariar o presente aditivo. Assim, por estarem justos e acertados, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas para tornar o mesmo bom, firme e valioso.

Novo Triunfo, 08 de abril de 2020.

**JOÃO BATISTA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE**

**SAEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS _____ CPF: _____

_____ CPF: _____